



12.7. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.6.1 ao 12.6.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

12.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

### **13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema, tais como: valor unitário e total; marca/fabricante; modelo/versão; descrição detalhada do objeto, contendo a especificação do Termo de Referência.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.1.2. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.1.3. Os preços unitários deverão ser expressos em reais, com **até 4 (quatro) casas decimais**.

13.1.4. A licitante deverá observar o preço máximo nos termos da Resolução nº 4/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED / Anvisa), e alterações que regulam a lista dos medicamentos vendidos ao governo que estão sujeitos ao desconto mínimo obrigatório.

13.1.5. Caso a Secretaria da Saúde verifique no momento da análise da proposta que não foi utilizada a lista da CMED para a adequação dos descontos CAP, solicitará ao pregoeiro que negocie o preço com a licitante para que atenda a Resolução nº 4/2006. Caso a licitante se recuse a adequar a sua proposta, será desclassificada, estando sujeito às sanções previstas neste edital.

**13.1.6.** Os medicamentos dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, do presente edital são destinados ao atendimento de pacientes através de **mandado judicial**, previstos na Resolução CMED nº 04, de 18 de dezembro de 2006, devendo obrigatoriamente ter a aplicação do **CAP**.

13.1.6.1. Nos preços dos medicamentos do subitem **13.1.6**, serão aplicadas as desonerações autorizadas pelo **CAP**, obrigando-se a licitante a demonstrar a dedução expressamente na sua proposta e nos documentos fiscais.

13.1.7. O medicamento do item 03, do presente edital está relacionado no Anexo único do Convênio ICMS 87/02 **CONFAZ**, devendo obrigatoriamente ter a isenção do ICMS, sob pena de desclassificação de proposta. A demonstração das desonerações autorizadas pelo CONFAZ também poderá ser realizada por diligência.

13.1.7.1. No preço do medicamento do subitem **13.1.7**, será aplicada a desoneração autorizada pelo **CONFAZ**, devendo a licitante demonstrar a dedução na sua proposta e nos documentos fiscais. A demonstração das desonerações autorizadas pelo CONFAZ também poderá ser realizada por diligência.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 24001.105977/2024-56

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento de Compras - COPLA

**TODOS OS ITENS SÃO PARA ATENDIMENTO  
DE DEMANDA JUDICIAL**

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições de Medicamentos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.
- 1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento PARCELADA.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	628679	CARBONATO DE LÍTIO, 300MG, COMPRIMIDO REVESTIDO ( <b>CARBOLITIUM</b> )	COMPRIMIDO	6.750,00	R\$ 0,6300	R\$ 4.252,50
2	1323198	CARBONATO DE LÍTIO, 300MG, SIMPLES OU REVESTIDO	COMPRIMIDO	2.700,00	R\$ 0,3900	R\$ 1.053,00
3	531340	CLOBAZAM, 20MG, COMPRIMIDO ( <b>FRISIUM</b> )	COMPRIMIDO	900,00	R\$ 0,9900	R\$ 891,00
4	1054630	CLONAZEPAM, 0,25MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1.800,00	R\$ 0,2000	R\$ 360,00
5	379917	CLONAZEPAM, 0,5MG, COMPRIMIDO ( <b>RIVOTRIL</b> )	COMPRIMIDO	450,00	R\$ 0,3750	R\$ 168,75
6	379924	CLONAZEPAM, 2MG, COMPRIMIDO ( <b>RIVOTRIL</b> )	COMPRIMIDO	3.150,00	R\$ 0,6867	R\$ 2.163,11

- 2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.
- 2.2. O valor mínimo por ordem de compra será de R\$100,00 (cem reais), podendo ser menor se o saldo total do Órgão Participante para compra ao fornecedor for inferior a este valor.
- 2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.
- 2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, conforme art. 15 do Decreto Estadual nº 35.323/2023, alterado pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições, quantidades e valores.
- 3.2. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contado da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, na forma do art. 94 c/c o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.